



GOVERNO DO
PARANÁ
Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação Profissional

INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 01/04-SUED/DEP

A Superintendente da Educação e a Chefe do Departamento de Educação Profissional, no uso de suas atribuições, e considerando:

- A necessidade de orientar a implantação da Proposta Curricular do *“Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental”*;
- O Parecer nº 1095/03-CEE, que aprova Propostas Curriculares de cursos de Educação Profissional;
- A Deliberação nº 010/99-CEE, que define as normas complementares para o funcionamento do curso;
- A Instrução nº 10/03-SUED, que orienta a matrícula para os cursos de Educação Profissional;
- A Instrução nº 01/04-SUED, referente a oferta de Educação Física na Educação Básica, expedem a presente

INSTRUÇÃO

1. A Proposta Curricular do *“Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental”*, em nível Médio, na Modalidade Normal, a serem implantados nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Estadual, a partir do ano de 2004, conta com organização curricular integrada ao Ensino Médio e conjuga duas habilitações;
2. A certificação, concedida ao término do curso, garante a continuidade de estudos em nível superior e o direito ao exercício profissional na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
3. A Matriz Curricular é única para os turnos diurno e noturno, com carga horária específica para Estágio Curricular, obrigatório em todas as séries, devendo ser realizado no contra turno;

4. As matrículas devem atender os dispositivos estabelecidos na Instrução n.º 10/03-SUED, e os critérios do Departamento de Educação Profissional. Considerar a ocupação de salas de aulas visando a continuidade do curso nos próximos anos, inclusive espaço físico necessário para orientações de estágio;
5. Os alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente, terão direito de matrícula, com aproveitamento de estudos da Base Nacional Comum, devendo a formação específica ser realizada durante o curso (4 anos). Não haverá oferta da Formação Específica em espaço de tempo reduzido;
6. As séries remanescentes do "Curso de Formação de Docentes para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental", ofertados até 2003, serão extintas gradativamente;
7. Os estabelecimentos que não ofertavam este curso em 2003 deverão elaborar processo solicitando autorização de funcionamento, até 15 de março de 2004, conforme determina a Deliberação nº 04/99-CEE;
8. Casos omissos serão resolvidos pela SUED, através do Departamento de Educação Profissional.

Curitiba, 19 de janeiro de 2004.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Superintendente da Educação

Sandra Regina de Oliveira Garcia
Chefe do D.E.P.